



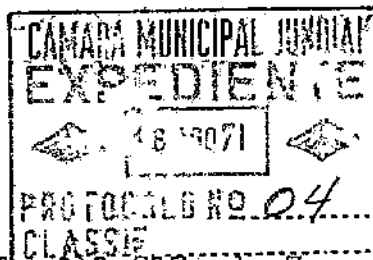
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

INDICAÇÃO N.º 1 975

ASSUNTO: - s/criação de Função Gratificada, para o Encarregado de Secção da Secretaria da Câmara, nos moldes da Prefeitura Municipal.

.....

.....



.....
Senhor Presidente

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1 817, de 7 de junho do ano em curso, criou função gratificada para Encarregados de diversas Secções da Prefeitura Municipal de Jundiá;

CONSIDERANDO que as funções aludidas, após designação por Ato do Prefeito Municipal, será atribuída uma gratificação mensal de Cr\$ 200,00, que se denominará FG-1;

CONSIDERANDO que o Ato nº 60, da Mesa da Câmara Municipal, situa o Escriurário Padrão "L" de nossa Secretaria como encarregado, estando vazado nos seguintes termos:-

" A T O Nº 60

.....
Art. 6º - Os Escriurários sob a direção do de padrão mais alto, realizarão todos os serviços de datilografia,

§. 3º - O escriturário chefe ficará responsável, como encarregado, pela boa aparência dos serviços feitos por seus subordinados, especialmente os de datilografia, devendo, para tanto, zelar, com todo rigor, inclusive pelo aspecto gramatical (linguagem, concordância etc), de todos os serviços redigidos ou datilografados pelos escriturários em geral.
....."

INDICO à Mesa, na forma regimental, se digne determinar as providências que se fizerem necessárias no sentido de iniciar projeto de lei, nos moldes da Lei nº 1 817, concedendo função gratificada na importância de Cr\$ 200,00 ao funcionário Padrão "L" - Encarregado da Secretaria da Câmara, consoante ante projeto anexo.

Sala das Sessões, 16/agosto/1971.

Antônio Carlos Pereira Neto.